

alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

7.1.6 Cada candidato poderá apresentar somente uma proposta cultural.

7.1.7 Para efeito de inscrição neste Edital todos os integrantes de coletivos deverão se cadastrar no Mapas e o proponente vincular o grupo/coletivo à ficha de inscrição online.

7.1.8 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição e observar os anexos constantes no edital.

7.1.9 Os extratos dos Termos Simplificados de Fomento Cultural serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA.

7.1.10 A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

7.1.11 Os anexos que compõem este edital deverão ser preenchidos de maneira física com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF.

7.2 DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO PARÁ.

7.2.1 O Mapa Cultural do Pará é um banco de dados que virá a compor o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC).

7.2.2 O cadastro no Mapa Cultural do Pará se constitui em uma página online do (a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de identificação e apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

7.2.3 Para cadastro de Agentes Culturais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Pará devem, obrigatoriamente, estar preenchidos com as seguintes informações:

7.3 Dados cadastrais do proponente:

I - Nome completo; II - Área de atuação; III - Descrição atividade cultural; IV - Data de nascimento; V - Nacionalidade; VI - Naturalidade; VII - RG e UF; - VIII - Cadastro de Pessoa Física (CPF); IX - Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); MEI, X - Endereço residencial completo, com CEP; XI - Telefone fixo e/ou celular.

7.4 Dados profissionais no perfil do proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, apresentando as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 12 (doze) meses (obrigatório);

I - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente / coletivo (obrigatório);

II - Carta Coletiva de Anuência (Anexo V) (obrigatório);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube e Vimeo. (opcional);

V - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional);

7.5. Documentação de Pessoa Jurídica: I - Cópia atualizada do cartão do CNPJ; II - Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica; III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica; IV - Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta); V - Certidão de Regularidade relativa à Receita Federal; VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; VII) Certidão de Regularidade do FGTS (caso não recolha, Declaração de não recolhimento); VIII) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária (SEFA); IX) Certidão Conjunta Negativa (SEFIN);

7.6. Documentação de Pessoa Física: I - Cópia da RG e CPF; II - PIS/PA-SEP/NIT; III - Comprovante de residência; IV - Termo de uso de Imagem; V - Dados bancários.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo se dará em duas fases:

8.2 Primeira fase: Habilitação da Inscrição - será realizada por Comissão Executiva, formada por servidores da SECULT, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

8.3 Segunda fase: Avaliação e Seleção da Proposta - será instituída pela Secretaria da Cultura uma Comissão de Seleção, formada por 03 (três) pareceristas, que serão responsáveis pelas análises técnicas dos projetos enviados e, que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

8.4 Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

09 - DA COMISSÃO EXECUTIVA

9.1 O processo será conduzido por Comissão Executiva, vinculada à Diretoria de Cultura, que será composta por 03 (três) servidores, designados pela Secretária de Estado de Cultura, através de portaria publicada no Diário Oficial, tendo como atribuições:

9.1.1 Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

9.1.2 Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

9.1.3 Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos;

9.1.4 Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;

9.1.5 Elaborar e consolidar a lista de premiados;

9.1.6 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos premiados;

9.1.7 Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos Atos Normativos complementares dela decorrentes;

9.1.8 Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

9.1.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.10 Resolver os casos omissos.

9.2 A Comissão publicará no Site da Secretaria, bem como no Diário Oficial do Estado, as relações provisórias, contendo os nomes dos proponentes, das fases de "Habilitação de inscrição" e de "Avaliação e Seleção da Proposta", que atenderem às exigências deste Edital.

9.3 Das relações provisórias, de cada fase, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação no Diário Oficial, o qual será interposto através do e-mail preamardapaz@gmail.com

9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos na fase de Avaliação e Seleção da proposta, em 72 (setenta e duas) horas, a Comissão consolidará a lista dos premiados e encaminhará ao Gabinete da Secretária de Estado de Cultura para homologação do resultado, fazendo publicar no Site da Secretaria e no Diário Oficial do Estado a relação nominal dos premiados.

10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Secretária de Estado de Cultura designará Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros, a ser constituída por: notório saber; de reconhecida atuação na área das manifestações culturais paraenses e/ou representante do Poder Público na área Cultural;

10.2 A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação das inscrições deferidas/habilitadas;

10.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III. Tenham parentesco com candidatos inscritos;

IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as).

10.3.1 O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob a pena de anulação dos atos que praticar.

11. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Relevância da proposta cultural para o território e possibilidades de desdobramentos.	0 a 20
B) Justificativa, planejamento, cronograma e viabilidade de execução do projeto.	0 a 20
C) Solidez do vínculo do proponente com o município/bairro de inscrição.	0 a 20
D) Estratégias de democratização da construção do projeto cultural e acesso aos resultados	0 a 10
E) Transmissão dos saberes para a comunidade.	0 a 10
F) Boas práticas para com o meio ambiente	0 a 10
G) Experiência dos envolvidos no projeto.	0 a 10
TOTAL	0 a 100

11.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 11.1. terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

11.2.1 Para os critérios A, B e C

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
5.1 e 10 pontos	Atende parcialmente ao critério.
10.1 e 15 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
15.1 e 20 pontos.	Atende plenamente ao critério.